



EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 049/2026

Autora: Franciane Miranda

Fica modificado o art. 12, do Projeto de Lei nº 049/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 12 Os passeios públicos, quando danificados para implantação de redes subterrâneas, pelo MND ou MD (método destrutivo), deverão ser recompostos em sua totalidade, respeitando integralmente as normas de acessibilidade vigentes, em especial as Normas da ABNT NBR 9050, garantindo a ausência de degraus, desníveis ou obstruções ao fluxo de pedestre.

Parágrafo único. Compreende-se por recomposição em sua totalidade a reconstrução de toda a largura do passeio afetado no trecho e intervenção, de moto a garantir a homogeneidade visual, estética e estrutural do pavimento anterior. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 13 de outubro de 2026.

Franciane Miranda
Vereadora – PL

